

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
NIRE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

RCC PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 2046 – Fundos, Jardim Novo Horizonte, III Parte, CEP 87.010-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206503311, por despacho em sessão de 12/06/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.971.936/0001-13, neste ato representada por seu administrador **DIRLEY PINGNATTI RICCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3.932.428-8-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 696.165.669-20, residente e domiciliado à Rua Néu Alves Martins, 2942, Ap. 1102, Zona 01, CEP 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

VISOLUX PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Melvin Jones, lote nº. 219-A e 219-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.491.472/0001-48, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41206343861, por despacho em sessão de 13/11/2008, neste ato representada por seus administradores **ROBSON UBALDO DE ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.862.634-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 517.192.319-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomaz, 999, Ap. 161, Zona 01, CEP 87.013-250, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **ROBERTO WILLIAM ASSUMPTÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3.354.516-9-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 517.852.509-49, residente e domiciliado na Rua Affonso Hernandez Bitencourt, 279, casa 26, Condomínio Residencial Morada de Florença, CEP 87.060-395, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

MAFIP PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 85.509.586/0001-77, com sede e foro na Avenida Eliseu de Almeida, 664, Sala 01, Instituto da Previdência, CEP 05.533-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº. 35222090994, por despacho em sessão de 23.01.2008, representada pelo seu sócio administrador **MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido aos 12.01.1978, advogado, portador da cédula de identidade nº. 5.929.509-8-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 023.272.049-50, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, 151, Ap. 03, Zona 01, CEP 87.013-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

PRIMAVERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 00.680.290/0001-61, com sede e foro à Avenida Cerro Azul, 797, sobreloja 01, Box 04-B, Zona 02, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

41203297206, por despacho em sessão de 24.05.1995, representada por sua sócia administradora **ALESSANDRA BORIN GUERMANDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 6.297.745-0-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 007.803.399-32, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, 205, Ap. 1901, CEP 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

PARANAINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 06.988.961/0001-32, com sede e foro à Avenida Cerro Azul, 797, Sobreloja 01, Box 03, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 41205317832, por despacho em sessão de 16.09.2004, representada por seu sócio administrador **WILSON JOSÉ BENALI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº. 1.715.400-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.795.787-53, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 350, Zona 02, CEP 87.010-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

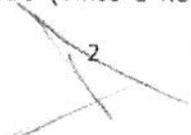
Únicos sócios componentes da sociedade que gira sob nome empresarial de **AUTO RICCI LTDA.**, pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro à Avenida Cerro Azul, 2032, Jardim Novo Horizonte III Parte, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203194946, por despacho em sessão de 07.11.1994, e última alteração contratual registrada sob nº. 20097004685 em 03/11/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.282.862/0001-54, de comum acordo, resolvem, por este instrumento particular de alteração contratual, ALTERAR E CONSOLIDAR o Contrato Social da seguinte forma:

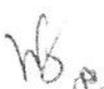
1. Aprovada a transformação do tipo jurídico da sociedade, passando de Sociedade Limitada para Sociedade por Ações, sob a denominação de **AUTO RICCI S.A.**, sem alteração no endereço de sua sede social e sem solução de continuidade em relação aos seus negócios e objetivos sociais, que permanecem os mesmos, assim também ocorrendo no tocante a todos os seus direitos e obrigações, passando a reger-se, doravante, pelos dispositivos da Lei 6.404/76. Consequentemente, o capital social atual de R\$ 29.115.450,00 (vinte e nove milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), totalmente subscrito e integralizado, passa a ser dividido em 29.115.450 (vinte e nove milhões, cento e quinze mil e quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, recebendo cada acionista um número de ações exatamente proporcional à sua anterior participação societária, sem qualquer acréscimo ou prejuízo, tudo nos termos do boletim de subscrição de ações abaixo:

Boletim de Subscrição de Ações da **AUTO RICCI S.A.**, no valor de R\$ 29.115.450,00 (vinte e nove milhões, cento e quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais), representado por 29.115.450 (vinte e nove milhões, cento e quinze mil e








AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma:

Nome, qualificação e domicílio	Nº de Ações	Valor R\$	Importância Realizada
RCC PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. , pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Cerro Azul, 2046 - Fundos, Jardim Novo Horizonte, III Parte, CEP 87.010-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206503311, por despacho em sessão de 12/06/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 10.971.936/0001-13, neste ato representada por seu administrador DIRLEY PINGNATTI RICCI , brasileiro, casado, sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.932.428-8-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 696.165.669-20, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, 2942, Ap. 1102, Zona 01, CEP 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná	19.000.380	19.000.380,00	19.000.380,00
VISOLUX PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA. , pessoa jurídica brasileira de direito privado, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Avenida Melvin Jones, lote nº. 219-A e 219-B, Parque Industrial Bandeirantes, CEP 87.070-030, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.491.472/0001-48, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41206343861, por despacho em sessão de 13/11/2008, neste ato representada por seus administradores ROBSON UBALDO DE ASSUMPTÃO , brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.862.634-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 517.192.319-15, residente e domiciliado na Rua Arthur Thomaz, 999, Ap. 161, Zona 01, CEP	1.899.810	1.899.810,00	1.899.810,00

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

<p>87.013-250, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e ROBERTO WILLIAM ASSUMPCÃO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº 3.354.516-9-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 517.852.509-49, residente e domiciliado na Rua Affonso Hernandes Bitencourt, 279, casa 26, Condomínio Residencial Morada de Florença, CEP 87.060-395, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;</p>			
<p>MAFIP PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 85.509.586/0001-77, com sede e foro na Avenida Eliseu de Almeida, 664, Sala 01, Instituto da Previdência, CEP 05533-000 em São Paulo, Estado de São Paulo, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob nº 35222090994, por despacho em sessão de 23.01.2008, representada pelo seu sócio administrador MÁRIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ JUNIOR, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 12.01.1978, advogado, portador da cédula de identidade nº 5.929.509-8-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 023.272.049-50, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, 151, Ap. 03, Zona 01, CEP 87.013-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;</p>	1.899.810	1.899.810,00	1.899.810,00
<p>PRIMAVERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.680.290/0001-61, com sede e foro à Avenida Cerro Azul, 797, sobreloja 01, Box 04-B, Zona 02, CEP 87.010-000, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41203297206, por despacho em sessão de 24.05.1995, representada por sua sócia administradora ALESSANDRA BORIN</p>	4.547.124	4.547.124,00	4.547.124,00








4








AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.**

GUERMANDI , brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.297.745-0-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 007.803.399-32, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, 205, Ap. 1901, CEP 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;			
PARANAINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. , pessoa jurídica brasileira de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.988.961/0001-32, com sede e foro à Avenida Cerro Azul, 797, Sobreloja 01, Box 03, Zona 02, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205317832, por despacho em sessão de 16.09.2004, representada por seu sócio administrador WILSON JOSÉ BENALI , brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 1.715.400-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 519.795.787-53, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, nº 350, Zona 02, CEP 87.010-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;	1.768.326	1.768.326,00	1.768.326,00
Total	29.115.450	29.115.450,00	29.115.450,00

2. Analisado o projeto de Estatuto Social e debatidos os seus termos, foi o mesmo aprovado por unanimidade dos presentes, cuja redação se encontra contida no anexo I do presente instrumento, do qual é parte integrante e indissociável.

Aprovado por unanimidade a eleição dos membros do Conselho de Administração na forma do Estatuto aprovado, esclarecendo que cada um dos Conselheiros a seguir nominados recebem neste ato uma ação de cada um dos subscritores do capital, descrito no Livro de Registro de Ações Nominativas, devendo assinar a sua cédula, para que possam ser contados os votos, já que cada ação dará direito a um voto. Apurado o resultado da eleição dos membros do Conselho de Administração, verificou-se pela totalidade do capital social, o seguinte resultado: para o cargo de Presidente do Conselho de Administração o **Sr. DIRLEY PINGNATTI RICCI**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Néo Alves Martins, 2942, ap. 1102, zona 01, CEP 87013-060, em Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 3.932.428-8-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 696.165.669-20,

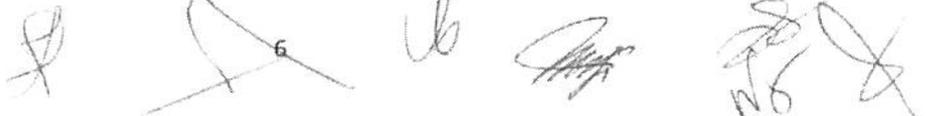
5

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0101-54
NIRE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração o **Sr. WILSON JOSÉ BENALI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Martin Afonso, 350, Zona 02, CEP 87010-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade nº. 1.715.400-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 519.795.787-53; Para os demais cargos de Conselheiros; **ROBSON UBALDO DE ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 1.862.634-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 517.192.319-15, residente e domiciliado à Rua Arthur Thomaz, nº. 999, ap. 161, zona 01, CEP 87.013-250, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **WILSON ROBERTO BORIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 635.301-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 139.147.319-15, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 968, ap. 1301, CEP 87.013-260, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERRAZ RICCI**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens; advogada, portadora da cédula de identidade nº. 5.929.513-6-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº. 929.175.509-53, residente e domiciliada à Rua Néo Alves Martins, nº 2942, Ap. 1102, zona 01, CEP 87.013-060, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; e **MARIO JOSÉ DE FARIA FERRAZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em data de 12.01.1978, advogado, portador do RG nº. 5.929.509-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.272.049-50, residente e domiciliado à Avenida Duque de Caxias, nº. 151, ap. 03, zona 01, CEP 87013-180, em Maringá, Paraná; todos com mandato de 02 (dois) anos a contar desta data.

1. Aprovado que a Diretoria será eleita pelo Conselho de Administração em ato separado;
2. Os Conselheiros declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer as atividades mercantis. O senhor presidente, a seguir, proclamou eleitos esses membros do Conselho de Administração e investidos nos seus respectivos cargos.
3. Aprovado a eleição de suplentes para os conselheiros de administração, cuja substituição será nos termos do artigo 18, do Estatuto Social: **1º. Suplente - ALESSANDRA BORIN GUERMANDI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 6.297.745-0-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 007.803.399-32, residente e domiciliada à Rua Joaquim Nabuco, 205, Ap. 1901, CEP 87.013-280, na cidade de Maringá, Estado do Paraná; **2º. Suplente - IZILDA MARIA BORGES BENALI**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 4.951.473-5-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 694.818.227-53, residente e domiciliada à Rua Martin Afonso, 350, Zona 02, CEP 87010-410, na cidade de Maringá, Estado do Paraná **3º. Suplente - ROBERTO WILLIAM ASSUMPCÃO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade nº. 3.354.516-9-SSP/PR,

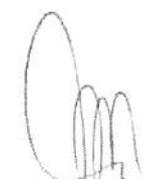
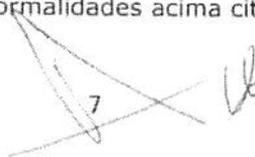


AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0101-54
NIRE: 41203194046
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 517.852.509-49, residente e domiciliado na Rua Affonso Hernandez Bitencourt, 279, casa 26, Condomínio Residencial Morada de Florença, CEP 87.060-395, na cidade de Maringá, Estado do Paraná e **4º. Suplente - MARIA MANUELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERRAZ**, brasileira, viúva, empresária, portadora da cédula de identidade nº. 2.209.775-0-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº. 608.322.669-49, residente e domiciliada à Avenida Duque de Caxias, 151, ap. 03, zona 01, CEP 87.013-180, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;

4. Aprovado pela totalidade do capital social que a remuneração global e anual para os administradores será no valor de até R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) para o ano de 2010, a ser individualizada em reunião do Conselho de Administração;
5. Aprovada por unanimidade a não instalação do Conselho Fiscal;
6. Aprovado que a partir da presente data, inclusive, passará a ser adotado para a escrituração dos livros Ata de Assembleias Gerais, Reuniões de Diretoria, Reuniões do Conselho Fiscal, Reunião do Conselho de Administração da Sociedade, o sistema de folhas soltas com posterior encadernação, sendo que os livros de Atas de Reunião de Diretoria e do Conselho Fiscal, de Assembleias Gerais e Ata de Reuniões do Conselho de Administração ficarão com 100 (cem) folhas cada um, ficando sob responsabilidade e guarda do Diretor Superintendente;
7. Ficam mantidas as filiais da sociedade, quais sejam: filial 01(um) com sede e foro na Av. Juscelino Kubstchek, 1977, sala 10, Jardim Canadá, CEP 86.020-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.282.862/0003-16, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41900607495; a filial 03 (três) com sede e foro na Av. Cerro Azul, 2018, Jardim Novo Horizonte III Parte, CEP 87.010-000 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE nº 41900945765 e devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.142.089/0004-5; a filial 04 (quatro) com sede e foro na Rua Nossa Senhora Aparecida, 646, Paulicéia, CEP 13.424-270, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, inscrita sob o NIRE nº. 35902804978 e devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 05.699.631/0002-45;
8. Considerando o tempo necessário para o atendimento das formalidades legais da presente transformação de tipo jurídico de sociedade, bem como o tempo necessário para que a Sociedade possa providenciar a confecção dos respectivos livros e documentos legais (fiscais, trabalhistas, etc.) a Sociedade continuará utilizando todos os documentos legais, especialmente os livros e notas fiscais, pelo tempo necessário impressão dos novos documentos, estimando-se um prazo de 120 (cento e vinte) dias para o cumprimento de todas as formalidades acima citadas.



AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

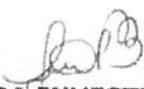
21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

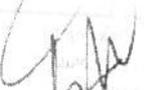
E, por estarem assim justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, para que produza todos os efeitos legais.

Maringá, 06 de abril de 2010.

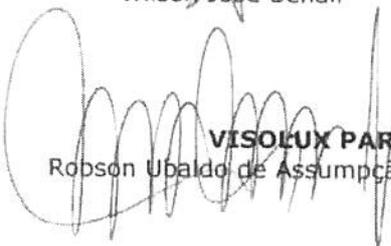
Acionistas:


MAFIP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Mario José de Faria Ferraz Junior


PRIMAVERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alessandra Borin Guermandi

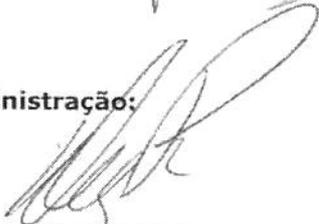

PARANAINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Wilson José Benali


RCC PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Dirley Pingnatti Ricci

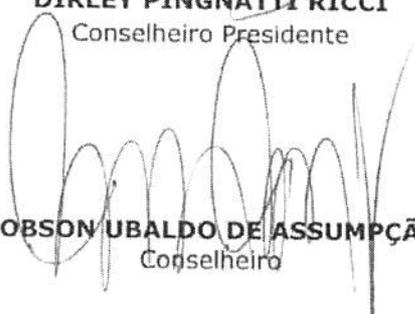

VISOLUX PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Robson Ubaldo de Assumpção

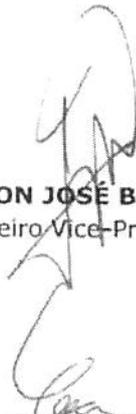

Roberto William Assumpção

Conselho de Administração:


DIRLEY PINGNATTI RICCI
Conselheiro Presidente

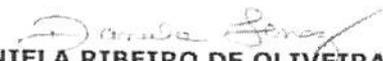

WILSON JOSÉ BENALI
Conselheiro Vice-Presidente


ROBSON UBALDO DE ASSUMPÇÃO
Conselheiro


WILSON ROBERTO BORIN
Conselheiro

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

**21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.**

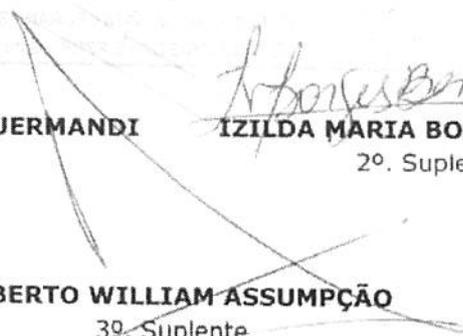

DANIELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERRAZ RICCI
Conselheira

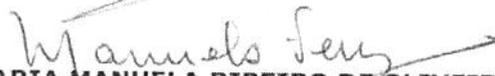

MÁRIO JOSÉ DE FÁRIA FERRAZ JUNIOR
Conselheiro

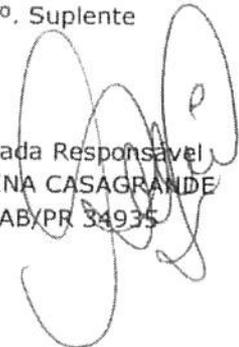
Suplentes:


ALESSANDRA BORIN GUERMANDI
1º. Suplente


IZILDA MARIA BORGES BENALI
2º. Suplente


ROBERTO WILLIAM ASSUMPÇÃO
3º. Suplente


MARIA MANUELA RIBEIRO DE OLIVEIRA FERRAZ
4º. Suplente


Advogada Responsável
SEVERINA CASAGRANDE
OAB/PR 34935

Testemunhas:


Nome: *Erika Cassini*
RG 7.953.738-1
CPF 44.699.329-61

Nome:
RG
CPF



AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-50
N I RE: 41203194945
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

(ANEXO I)
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1 - Sob a denominação de **AUTO RICCI S.A.**, fica constituída uma Sociedade por Ações, em que se transformou a Sociedade Limitada **AUTO RICCI LTDA.**, e que a partir de 02 de fevereiro de 2010 reger-se-á pelo presente Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis às Sociedades por Ações.

Artigo 2 - A Sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Cerro Azul, 2032, Jardim Novo Horizonte III Parte, CEP 87.010-000.

Parágrafo único - A sociedade poderá criar filiais, sucursais, depósitos, estabelecimentos ou representantes em qualquer parte do território nacional ou no exterior, por deliberação do Conselho de Administração.

Artigo 3 - A sociedade tem por objeto Serviços de Locação de Veículos, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, municipal, e, Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal interestadual e internacional.

Artigo 4 - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado as suas atividades em 01 de novembro de 1994.

CAPÍTULO II
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Artigo 5 - O Capital Social é de R\$ 29.115.450,00 (vinte e nove milhões cento e quinze mil quatrocentos e cinquenta reais), totalmente realizado e dividido em 29.115.450 (vinte e nove milhões cento e quinze mil quatrocentas e cinquenta) ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo único - A Sociedade poderá a qualquer tempo emitir ações preferenciais de classes diferentes, declarando as vantagens e as preferências atribuídas a cada classe, bem como as restrições a que ficarão sujeitas, num montante de até 50% (cinquenta por cento) de todas as ações emitidas, sem guardar proporção entre as diversas classes de ações existentes.

Artigo 6 - Cada ação ordinária nominativa dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Artigo 7 - Os acionistas terão prioridade na subscrição de novas ações, na proporção de número e espécie de ações que possuírem na Sociedade.

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom center and left.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Artigo 8 - A Sociedade poderá mediante prévia aprovação da Diretoria, adquirir suas próprias ações para permanência ou cancelamento em tesouraria, desde que até o valor do saldo de lucros ou reservas, exceto a legal, nos termos da Lei.

Parágrafo 1º - A Subscrição de novas ações para aumento de capital processar-se-á nos termos e condições estipulados pela Assembléia Geral, cabendo à Assembléia ou ao Conselho de Administração fixar o preço de emissão das novas ações.

Parágrafo 2º - A mora do Acionista na realização do capital subscrito, importará na cobrança, pela Sociedade, de multa de 10% (dez por cento) do valor da prestação vencida, além dos juros de 1% (um por cento) ao mês de acordo com a legislação em vigor.

CAPÍTULO III
ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses subsequentes ao término do exercício social para fins previstos em Lei e, extraordinariamente, em todas as oportunidades em que os interesses da Sociedade assim o exigirem, guardados os preceitos de direitos nas respectivas convocações, que serão feitas pelo Conselho de Administração.

Artigo 10 - As Assembléias Gerais terão as atribuições que são conferidas pela Lei.

Parágrafo 1º - As Assembléias Gerais serão instaladas e presididas pelo Presidente do Conselho de Administração que escolherá um secretário, e, na sua ausência ou impedimento, os trabalhos serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo 2º - O acionista pode fazer-se representar nas Assembléias Gerais por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja Acionista, Administrador da Sociedade ou Advogado, desde que este comprove sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade, sendo exigida a apresentação do respectivo instrumento de mandato junto à Sociedade 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembléia Geral.

Artigo 11 - O edital de convocação será publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, para primeira convocação, e de 05 (cinco) dias para a segunda convocação. O edital de segunda convocação somente poderá ser publicado caso a Assembléia Geral não tenha se realizado na primeira convocação.

CAPÍTULO IV
ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 - São órgãos da administração da sociedade: a) o Conselho de Administração; b) a Diretoria.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-51
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Artigo 13 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da sociedade privativa dos Diretores.

Artigo 14 - O mandato eletivo do Conselho de Administração e da Diretoria é de 02 (dois) anos estendendo-se, entretanto, até a investidura dos novos membros eleitos, permitida a reeleição.

Artigo 15 - A Assembléia Geral Ordinária fixará, anualmente, o montante global da remuneração do Conselho de Administração e da Diretoria, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a forma de distribuição individual do valor fixado, entre os seus membros e os da Diretoria.

Seção I
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16 - O Conselho de Administração é composto de um mínimo de 03 (três) e máximo de 10 (dez) membros titulares e 03 (três) membros suplentes, todos acionistas eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo primeiro - Dentre os Conselheiros Titulares, a assembléia elegerá designadamente o Presidente e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo segundo - Os membros eleitos para o Conselho de Administração serão investidos no cargo mediante termo de posse lavrado no livro próprio.

Artigo 17- Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- a) Convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;
- b) Convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;
- c) Propor ao órgão o estabelecimento de diretrizes básicas e de orientação geral dos negócios da sociedade, que serão transmitidas à Diretoria;
- d) Submeter à discussão e deliberação do órgão as proposições encaminhadas pela Diretoria;
- e) Fazer, preparar e relatar ao Conselho de Administração os elementos necessários à prática geral dos atos de sua competência;
- f) Propor à discussão e aprovação do Conselho de Administração a emissão de pareceres sobre relatórios periódicos de gestão sobre propostas de operações específicas encaminhadas ao órgão pela Diretoria;
- g) Manter o Conselho de Administração informado sobre a gestão da Diretoria, tomando por base seus relatos e as demonstrações financeiras periódicas.

Artigo 18 - O presidente ou o vice-presidente do Conselho de Administração substituir-se-ão, reciprocamente, nos casos de eventual ausência ou impedimento, bem como em caso de vacância nos respectivos cargos, até que a Assembléia Geral decida quanto ao seu preenchimento.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194945
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Parágrafo 1º. - O Conselheiro Suplente substituirá o Conselheiro Titular nos casos de eventual ausência ou impedimento, bem como em caso de vacância do cargo, até que a Assembléia Geral decida quanto ao seu preenchimento.

Parágrafo 2º - O Conselheiro Suplente assumirá o cargo mediante designação do Conselheiro Substituído. Na falta desta designação, tal procedimento caberá ao presidente do órgão.

Parágrafo 3º - As substituições previstas neste artigo abrangem a acumulação das atribuições, inclusive o direito do voto pessoal, mas não honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo 4º - Será considerado vago o cargo de membro do Conselho de Administração que sem causa justificada, deixar de participar, consecutivamente, de mais de 03 (três) reuniões, caso em que será convocada a Assembléia Geral para deliberar sobre o provimento do cargo vago.

Artigo 19 - O Conselho de Administração reunir-se-á por convocação do seu presidente e, na falta deste, pelo seu Vice-Presidente, com 08 (oito) dias de antecedência, mediante comunicado por escrito. As reuniões serão validas quando realizadas com a presença de maioria dos membros, nela incluída obrigatoriamente a do presidente ou do Vice-Presidente do órgão.

Parágrafo único - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas por maioria absoluta dos seus membros e constarão de ata lavrada e assinada no livro próprio.

Artigo 20 - São atribuições do Conselho de Administração:

- a) Mediante proposta do seu Presidente ou da Diretoria, estabelecer as diretrizes básicas e a orientação geral dos negócios da sociedade, a serem transmitidas à Diretoria;
- b) Aprovar anualmente Orçamento de investimentos a ser seguido pela Diretoria;
- c) Eleger e destituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições, observado o que a respeito dispõe o presente estatuto;
- d) Acompanhar e fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros, papéis e documentos da sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e que envolvam operações de relevante interesse, e quaisquer outros atos;
- e) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver;
- f) Convocar a Assembléia Geral quando julgar conveniente, ou no caso das Assembléias Gerais ordinárias;
- g) Manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria;
- h) Autorizar a Diretoria a abrir, transferir e extinguir filiais e representações da sociedade, no território nacional e no exterior;

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

- i) Deliberar sobre a distribuição de verbas de honorários e de eventuais outras vantagens a seus membros e aos membros da Diretoria;
- j) Emitir pareceres sobre qualquer proposta da Diretoria à Assembléia Geral;
- k) Manifestar-se sobre os casos extraordinários, a participação permanente em outras Sociedades, bem como propor à Assembléia Geral a reforma parcial ou total do Estatuto Social.
- l) Indicar o substituto do Diretor ausente ou temporariamente impedido, observado o parágrafo único do artigo 22;
- m) Aprovar a cessão, transferência, aquisição de licença de quaisquer direitos referentes a marcas, patentes, processos de produção industrial e tecnologia;
- n) Designar dois Diretores representantes da Sociedade para os atos de constituição de procuradores para representação da sociedade, observado o disposto no artigo 25;
- o) O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, observado o disposto no artigo 30.

Seção II
DIRETORIA

Artigo 21 - A sociedade é administrada por uma Diretoria constituída de no mínimo 02 (dois) e no máximo 10 (dez) Diretores, sendo um Diretor Superintendente, um Diretor Administrativo e Financeiro e os demais "sem designação específica", eleitos designadamente e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Os Diretores eleitos serão investidos nos respectivos cargos mediante termo de posse lavrado e assinado no livro próprio.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração, até o máximo de um terço, poderão ser eleitos para cargos de Diretores, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem a cada um dos respectivos mandatos, exceto se houver cumulação dos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração com os cargos de Diretor Superintendente e Diretor Administrativo e Financeiro, aos quais, além do acúmulo de atribuições, será também cumulado os honorários e eventuais demais vantagens que couberem a cada um dos respectivos mandatos.

Artigo 22 - No caso de falta do Diretor Superintendente o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para substituí-lo, acumulando as atribuições, mas não os honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Parágrafo único - O Diretor Superintendente poderá substituir qualquer dos Diretores sem nomeação especial no caso de falta. Não ocorrendo assim tal substituição, o Conselho de Administração indicará um dos Diretores para esse fim.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Em qualquer hipótese, haverá a acumulação das atribuições, mas não dos honorários e eventuais demais vantagens que couberem ao substituído.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação do Diretor Superintendente, lavrando-se ata dos trabalhos da reunião em livro próprio. Parágrafo único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria dos votos presentes sendo obrigatória à presença do Diretor Superintendente ou do seu substituto.

Artigo 24 - A Diretoria administra a sociedade investida dos poderes que serão conferidos em ato separado.

Artigo 25 - Nos atos de constituição de procuradores, a sociedade somente será representada pelo Diretor Superintendente ou o Diretor Administrativo e Financeiro.

Parágrafo único - Com exceção dos mandatos para fins judiciais todos os demais serão outorgados pela sociedade com prazo de vigência limitado a 01 (um) ano, se menor prazo não for estabelecido, fazendo-se contar da data da assinatura do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V
CONSELHO FISCAL

Artigo 26 - O Conselho Fiscal, quando convocado, será composto de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, e que somente será instalado e funcionará por deliberação da Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º do Artigo 161 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 1º. - O Conselho Fiscal reunir-se-á trimestralmente, ou quando convocado por qualquer Conselheiro, e a convocação dos seus membros se fará por escrito, com antecedência de 05 (cinco) dias da reunião, por qualquer Conselheiro.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal deliberará pela maioria de seus membros, e as suas reuniões somente se instalarão se presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho Fiscal lavrar-se-ão atas, em livro próprio, que ficará disponível aos acionistas na sede Sociedade.

Parágrafo 4º - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Artigo 27 - O Conselho Fiscal terá competência prevista em lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros, os quais perceberão remuneração fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observado o mínimo legal.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

CAPÍTULO VI
EXERCÍCIO SOCIAL
DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE
LUCROS

Artigo 28 - O exercício social iniciar-se-á no dia 01 de janeiro e encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 29 - Anualmente, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras, podendo, no entanto, a Diretoria autorizar a levantá-las semestralmente ou ainda a qualquer tempo que julgar conveniente aos interesses da Sociedade.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá decidir sobre a distribuição de dividendos intermediários e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, desde que seja levantado balanço na forma da legislação vigente.

Artigo 30 - Do resultado do exercício, serão deduzidas as seguintes parcelas, apurando-se o lucro líquido:

- a) Os prejuízos acumulados;
- b) A provisão para o Imposto de Renda; e
- c) A participação dos Administradores, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 152 da Lei no 6.404/76.

Artigo 31 - Do lucro líquido serão deduzidos:

- a) 5% (cinco por cento) para o fundo de reserva legal, até que o mesmo atinja a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) Importância, quando necessária e devidamente justificada pelos administradores, para a formação de Reservas para Contingências e para a formação de Reserva de Lucros a Realizar, na forma da legislação;
- c) Importância para distribuição do dividendo obrigatório e/ou juros sobre capital próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, aos acionistas, no percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76;
- d) quanto ao saldo que se verificar, depois das deduções acima, e considerada a eventual constituição de reserva(s) permitida(s) por lei e justificada(s) no exercício a que se referir(em), a Diretoria poderá propor, e a Assembléia deliberar, distribuição aos acionistas ou sua destinação para a constituição de uma Reserva para Investimentos e Capital de Giro, que terá por finalidade assegurar investimentos em bens do ativo permanente ou acréscimos ao capital de giro, para amortização de dívidas. Esta reserva, em conjunto com as demais, não poderá exceder ao valor do capital social e poderá ser utilizada na absorção de prejuízos, sempre que necessário, na distribuição de dividendos, a qualquer momento, nas operações de resgate, reembolso ou compra de ações ou na incorporação ao Capital Social.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
N I RE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Parágrafo 1º - Em face da Lei 9.249/95, o Conselho de Administração deliberará sobre:

- a) o montante dos juros a título de remuneração do capital próprio, a serem pagos ou creditados aos Acionistas, em espécie ou "in natura", total ou parcialmente; e
- b) a imputação e dedução, do dividendo obrigatório, do valor dos juros pagos ou creditados aos Acionistas a título de remuneração do capital próprio.

Parágrafo 2º - O pagamento dos dividendos deverá ser feito, salvo deliberações em contrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII
ACORDO DE ACIONISTAS

Artigo 32 - Os acordos de Acionistas, devidamente registrados na sede da Sociedade, que disciplinem a compra e venda de ações, o direito de preferência na sua compra, o exercício do direito a voto ou do poder de controle, serão sempre observados pela Sociedade, cabendo à respectiva administração abster-se de registrar transferências de ações contrárias às disposições destes acordos e ao Presidente da Assembléia Geral abster-se de computar votos lançados em discordância com os mesmos.

Parágrafo Único - As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão oponíveis a terceiros tão logo tais acordos tenham sido devidamente averbados nos livros de registro da Sociedade, observado o Artigo 118 da Lei 6.404/76, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.303/01.

CAPÍTULO VIII
LIQUIDAÇÃO

Artigo 33 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá os liquidantes e o Conselho Fiscal se requerida à instalação deste, que funcionará no período de liquidação.

CAPÍTULO IX
DELIBERAÇÕES GERAIS

Artigo 34- A Assembléia Geral poderá a todo tempo, deliberar a transformação do tipo jurídico da Sociedade, na forma da legislação em vigor.

Artigo 35 - Os casos omissos no presente Estatuto Social serão regidos pelas disposições legais vigentes.

AUTO RICCI LTDA
CNPJ 00.282.862/0001-54
NIRE: 41203194946
MARINGÁ - PARANÁ

21ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA
EM SOCIEDADE POR AÇÕES REALIZADA EM 06 DE ABRIL DE 2010.

Certificamos que o presente anexo é parte integrante da alteração contratual de transformação de tipo jurídico de AUTO RICCI LTDA., realizada nesta data.

Maringá (PR), 06 de abril de 2010.

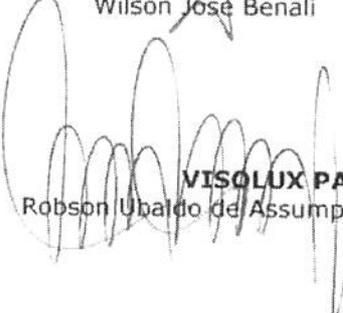
Acionistas:


MAFIP PARTICIPAÇÕES LTDA.
Mario José de Faria Ferraz Junior


PRIMAVERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Alessandra Borin Guermandi


PARANAINVEST INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Wilson José Benali


RCC PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Dirley Pinguatti Ricci

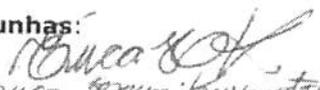

VISOLUX PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.
Robson Ubaldino de Assumpção

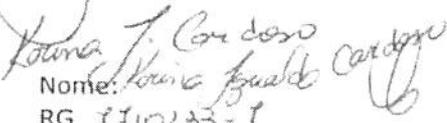

Roberto William Assumpção

Visto do Advogado:


Severina Berta Ruch Casagrande
OAB/PR 34.935

Testemunhas:


Nome: *Eucá Caetano*
RG 7.953.737-1
CPF 41.699.379-61


Nome: *Marina Figueiredo Casagrande*
RG 7710233-7
CPF 047.605.139-62

JUÍZA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 04/05/2010
SOB NÚMERO 41300079579
P. NÚMERO: 10/521398-5, DE 28/04/2010

LUIZ CARLOS SALVARO
SECRETÁRIO GERAL